

GARGALOS JURÍDICOS DA INOVAÇÃO

Profa. Maria Paula Dallari Bucci
FIESP outubro de 2013



Principais dificuldades

Falta de clareza em relação aos termos da Lei de Inovação: a celebração de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento na outorga de direito de uso ou de exploração da criação é sujeita ao “relevante interesse público”, não havendo previsão na legislação vigente, federal ou estadual, do significado do termo;

(fonte: levantamento junto aos institutos de pesquisa de São Paulo, especialmente Butantã, IPT e Fapesp, em 2013)



Dificuldades nos contratos

Foro para resolução de problemas: falta de clareza da Lei de Inovação em relação às possibilidades de escolha de foro para resolução de possíveis dúvidas ou controvérsias entre as instituições e os parceiros. Quando do estabelecimento do foro, deve prevalecer o foro de preferência da instituição, não havendo o conceito de um foro neutro para dirimir controvérsias.

Idioma de contratos internacionais: impossibilidade de haver prevalência entre as versões de contratos assinadas em diferentes línguas, em inglês e português, no caso de contratos internacionais. A prevalência de versão na língua inglesa aumenta a confiança institucional, no caso de acordos internacionais.

Licitações?!

Licitação para celebração de convênios: necessidade de abertura de licitação previamente à celebração de convênios para pesquisas em colaboração com empresas, criando uma etapa desnecessária no estabelecimento de convênios com instituições dessa natureza jurídica.

Padronização de termos na celebração de convênios: baixa padronização de termos na celebração de Convênios com os órgãos jurídicos das Secretarias ou empresas públicas. O termos utilizados não são padronizados, implicando na discussão de termos particulares de cada instituição na celebração dos convênios.

Propriedade intelectual

Clareza em relação à Propriedade Intelectual: falta de clareza da Lei de Inovação em relação à Propriedade Intelectual gerada dos projetos de pesquisa e as potenciais formas de exploração dos resultados;



Falta de capacitação

Capacitação técnica dos Órgãos responsáveis pela análise e aprovação de contratações: áreas técnicas pouco atualizadas e especializadas para aprovação de contratações realizadas pelos Institutos;

Capacitação técnica dos Órgãos de Registro de PI: viabilização nos Órgãos de Registro de Propriedade Intelectual de equipes especializadas na análise de pedidos de patentes e seu conseqüente reconhecimento;



Importação

Dificuldade de importação de bens necessários à pesquisa: segundo o § 4º da Lei 8.666/1993, é necessário que as empresas estrangeiras apresentem os documentos requeridos autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, o que inviabiliza, na grande maioria dos casos, a importação desses bens;

Fluxo de recursos

Impossibilidade de “transferências voluntárias”:

impossibilidade de recebimento de valores de órgãos e/ou entidades de fomento, de maneira voluntária, impedindo o recebimento de recursos diretos para a instituição.



Pessoal

Impossibilidade Jurídica de contratação de pesquisador para atividade temporária: os projetos contratados pelos institutos são sazonais e um concurso público para atender à demanda, além de implicar em considerável tempo para contratação, pode não ser justificável no longo prazo.



Reforma legislativa em curso

- Código Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, PL 2177
- PEC da Inovação (PEC 290/2013)
- RDC para C&T
- Lei do acesso à biodiversidade
- Medida provisória 614, convertida na lei 12.863/13



Outras iniciativas

- Muitas medidas independem de lei;
- Padronização de contratos pode ser adotada por iniciativa das ICTs
- Melhoria das importações
- Capacitação de órgãos técnicos e de apoio

O que fazer?

- Criar propostas de procedimentos de transparência e auto-controle
- Uma nova cultura baseada na autonomia.

Grata pela atenção!

Agradeço o apoio de Diego Muñoz
na coleta e tabulação de informações.

